

LEI Nº 1.254/2008

**ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2.009.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Serrana, para o Exercício Financeiro de 2.009, estima a receita em R\$ 58.999.615,00 (Cinqüenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil e seiscentos e quinze reais) e fixa a despesa em R\$ 58.999.615,00 (Cinqüenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil e seiscentos e quinze reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
1100 - Receita Tributária	R\$	4.237.220,00
1200 - Receita de Contribuições	R\$	1.743.175,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	2.219.571,00
1600 - Receita de Serviços	R\$	2.025.978,00
1700 - Transferências Correntes	R\$	50.302.221,00
1900 - Outras Receitas Correntes	R\$	1.273.672,00
2500 - Receitas de Capital	R\$	1.000,00
7210 - Intra-Orçamentarias	R\$	1.876.686,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	63.679.523,00
(-) Deduções para Formação do Fundef	R\$	4.679.908,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	58.999.615,00

Art. 3º A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros de Órgãos e Unidades Orçamentárias que apresentam o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.020.295,00
Corpo Legislativo	R\$	515.133,00
Secretaria	R\$	505.162,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	4.595.407,00
Gabinete	R\$	530.234,00
Departamento da Casa Civil e Ouvidoria	R\$	119.574,00
Departamento de Segurança Pública	R\$	871.614,00
Coordenadoria de Comunicação Social	R\$	56.558,00
Dep.Gestão Projetos e Desenv.Economico	R\$	418.864,00
Fundo Social	R\$	312.330,00
Assessoria dos Negocios Juridicos	R\$	2.286.233,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	5.054.796,00
Gabinete do Secretario	R\$	173.102,00
Direção Departamento de Administração	R\$	440.876,00
Divisão de Recursos Humanos	R\$	728.115,00
Divisão da Tecnologia da Informação	R\$	282.216,00
Divisão de Compras e Administração de Contratos	R\$	253.019,00
Divisão de Suprimentos	R\$	620.415,00
Direção Departamento da Fazenda	R\$	185.492,00
Divisão de Contadoria	R\$	339.474,00
Divisão de Fiscalização Fazendária	R\$	369.300,00
Divisão de Administração de Receitas	R\$	403.910,00
Desp.Div.Administração-Serv Divida	R\$	1.258.877,00
SECRETARIA DA SAÚDE	R\$	11.448.369,00
Gabinete do Secretario	R\$	115.758,00
Vigilancia Sanitaria	R\$	154.865,00
Vigilancia Epidemiologica c/Rec.DST-MS	R\$	84.345,00
Vigilancia Epidemiologica	R\$	211.419,00
Controle de Zoonoses	R\$	194.886,00
Divisão Administrativa	R\$	224.618,00
Div.Atendimento Clinico c/Rec.Tesouro	R\$	6.816.054,00
Div.Atendimento Clinico c/Rec.SUS	R\$	2.803.822,00
Divisão Atendimento Odontologico	R\$	783.350,00
Vigilancia Sanitaria c/Rec.SUS	R\$	2.341,00
Vigilancia Epidemiologica c/Rec.SUS	R\$	56.911,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$	21.448.983,00

Gabinete do Secretario	R\$	118.533,00
Divisão de Merenda Escolar	R\$	664.552,00
Ensino Fundamental	R\$	847.372,00
Ensino Infantil	R\$	1.237.853,00
Creche Municipal	R\$	1.994.525,00
Ensino Técnico e Superior	R\$	605.330,00
CAIS - Centro Ações Integradas de Serrana	R\$	158.259,00
Manutenção do Ensino Fundamental c/Rec.Fundeb	R\$	11.690.241,00
Manutenção do Ensino Infantil c/Rec.Fundeb	R\$	2.289.968,00
NACE - Nucleo de Apoio Com Escolar	R\$	283.316,00
Ensino Fundamental - QESE	R\$	1.559.034,00
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	R\$	1.350.654,00
Gabinete do Secretario	R\$	88.629,00
Setor de Esportes	R\$	737.629,00
Setor de Eventos	R\$	248.155,00
Banda Municipal	R\$	43.680,00
Divisão de Cultura	R\$	232.561,00
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.256.593,00
Gabinete do Secretario	R\$	103.407,00
Divisão de Programas Sociais c/Rec.Tesouro	R\$	559.308,00
Divisão de Programas Sociais c/Rec.Estado	R\$	16.347,00
Divisão de Programas Sociais c/Rec.União	R\$	115.783,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	R\$	338.378,00
Conselho Tutelar	R\$	123.370,00
SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA	R\$	7.386.657,00
Gabinete do Secretario	R\$	27.581,00
Divisão de Obras e Planejamento Urbano	R\$	2.229.815,00
Divisão de Obras c/Rec.CIDE	R\$	113.234,00
Divisão de Conservação e Meio Ambiente	R\$	1.506.380,00
Divisão Municipal de Transito	R\$	147.525,00
Divisão de Transportes	R\$	807.620,00
Departamento de Agua e Esgoto	R\$	2.554.702,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	5.187.861,00
Manut.Diretoria Executiva Ipremus	R\$	3.728.676,00
Ipremus	R\$	1.459.185,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	250.000,00

Reserva de Contingência	R\$	250.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	58.999.615,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares, no limite de até 10% (dez por cento) do total da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei 4.320/64;

§ 1º. A autorização contida no inciso I deste artigo, é extensiva ao Poder Legislativo, no mesmo limite, com recursos a serem obtidos através da anulação total ou parcial de suas próprias dotações.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no inciso I do presente artigo, as suplementações efetuadas pelo Poder Executivo:

a) Para execução de programas, obras, projetos com recursos financeiros específicos oriundos de transferências voluntárias, inclusive sua contrapartida e financiamentos junto ao Governo Federal e Governo Estadual;

b) Para cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, bem como quaisquer tipos de amortizações das Dívidas Flutuante e Fundada do Município;

c) De recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo órgão ou função;

d) Oriundas de doações e convênios;

e) Para realização de despesas com vencimentos e obrigações patronais do Município.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos, para a execução de programas, projetos e obras, contemplados na Lei nº 1.230/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D' ALVA
08 de dezembro de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral